LEI MUNICIPAL Nº 1029 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 1029/2024)
Período: De 29/01/2024 a 27/02/2024
Local: Mural da Prefeitura.
Anderson de Lima Pulhese
Chefe de Gabinete

Autoriza o Poder Executivo a custear ou conceder auxílio para transporte de trabalhadores do Município e dá outras providências

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear ou conceder auxílio para o transporte de trabalhadores residentes no Município que sejam empregados na empresa Coca Cola - FESMA CNPJ nº 61.186.888/00001-93, com endereço na BR – 287 - cidade de Santa Maria - RS, para o percurso ida e volta entre estes dois municípios.

Parágrafo único. A previsão do *caput* só será aplicada caso houver a contratação de, no mínimo 10 (dez) vagas de emprego, para cidadãos residentes em Dilermando de Aguiar.

Art. 2º O auxílio de que trata esta Lei corresponderá à disponibilização de ônibus de propriedade do município para a realização do referido transporte, ou poderá ser contratada empresa do ramo de transporte de passageiros.

§ 1º O pagamento será realizado mensalmente à empresa que efetuar o transporte e firmar contrato, na forma da Lei, com o Município para esse fim, sendo que o empenho, liquidação e pagamento da despesa se dará diretamente à(s) empresa(s) transportadora(s).

§ 2º Para fazer jus aos benefícios desta Lei, o trabalhador deverá apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação da relação de emprego, por meio da CTPs - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II - comprovação mensal do efetivo trabalhado;

II - comprovação do endereço residencial no município de Dilermando de Aguiar - RS;

III - comprovação de inscrição no cadastro único - CadÚnico.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Mariane Xisto Trindade Chagas
Secretária Interina da Administração,
Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito